



**EDITAL E ANEXOS**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO BAHIA, através da comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global por lote, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta visando a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), execução de sarjeta e assentamento de guia meio fio em diversas Ruas do Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, estando abaixo designado o dia, horário e local da sessão pública para análise da documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados:

**INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA**

<b>Data</b>	<b>22 de julho de 2021</b>
<b>Horário</b>	<b>09h00</b> horário de Brasília - DF
<b>Local</b>	Prédio da Prefeitura Municipal - Sala de Reuniões, térreo – Rua José Ramos de Anchieta nº 187 – B. Jardim Paraíso – Luís Eduardo Magalhães/BA.

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, e Decreto Nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), execução de sarjeta e assentamento de guia meio fio em diversas Ruas do Município**



**de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as condições do edital e seus anexos, conforme Projetos Básico e Executivo, sob o regime de empreitada por preço unitário.**

2.2 - Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3 - Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL**

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.1.1 - Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.1.2 - Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.1.3 - Tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.3 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.4 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.



3.4.1 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4.1.2 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, ou que atenderem a todas as condições de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico - Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

#### 4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pelo Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA ou outro preposto, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente ordenados, numerados e deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
<p>Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA CONCORRÊNCIA: 002/2021. <b>Nome e Endereço do licitante:</b> <b>Objeto:</b> contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio fio, em diversas Ruas do Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.</p>	<p>Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA CONCORRÊNCIA: 002/2021. <b>Nome e Endereço do licitante:</b> <b>Objeto:</b> contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio fio, em diversas Ruas do Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.</p>

5.2 - A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a automática inabilitação do licitante.

5.3 - Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados por pessoa credenciada, sob a forma de procuração com firma reconhecida, com amplos poderes de



representação ou com fim específico para a presente licitação, a qual deverá apresentar à Comissão, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial.

5.4 - Os licitantes que se fizerem representar por titular da empresa, comprovarão esta condição com apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5 - A mesma pessoa não poderá representar 02 (duas) ou mais empresas.

5.6 - Após a entrega de todas Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

## **6 - HABILITAÇÃO**

6.1 - No Envelope n° 01 (**Documentação**) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **6.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

6.1.1.5. Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios da empresa licitante

### **6.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **Municipal e Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



6.1.2.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.4 - Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda **Estadual e Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

6.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.2.8. Consulta Consolidada de Pessoa Física, em nome dos sócios da empresa, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

### 6.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 - Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante; a empresa deverá ter anotado junto a entidade, o CNAE compatível com o objeto deste certame, qual seja, Pavimentação asfáltica.

**6.1.3.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** - Atestado de Capacidade técnica devidamente registrada no conselho Profissional que garanta capacidade da licitante na realização de serviços compatíveis com o objeto deste projeto básico a saber: Pavimentação asfáltica conforme tabela abaixo.:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT PREVISTA	QUANTIDADE SOLICITADA EM CAT (50%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	4.800	2.400



ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	40.000	20.000
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	40.000	20.000

6.1.3.3. Comprovação de equipe técnica mínima a ser mobilizada para suporte do empreendimento, deverá ser composta de:

Item	Posição/Especialização	Quant.	Qualificações acadêmicas relevantes	Mínima experiência profissional relevante (anos)
1	Engenheiro Responsável Técnico	1	Graduação e/ou pós graduação em Eng. Civil ou área equivalente	10
2	Encarregado de Pavimentação *	1		5
3	Encarregado de Laboratório *	1		5
4	Topógrafo	1		5
5	Especialista ambiental	1	Graduação e/ou pós graduação na área ambiental	3
6	Especialista em Segurança e Saúde	1	Graduação e/ou pós graduação relevante de saúde e segurança	3
7	Especialista Social	1	Graduação e/ou pós graduação na área social	3

- Observação: \* Encarregado de Pavimentação \*, e Encarregado de Laboratório \* ==> Com dedicação exclusiva à obra.

a) O Engenheiro Responsável Técnico deverá constar da certidão de registro da empresa no CREA/CAU.

b) A experiência para o Engenheiro Responsável Técnico deverá ser comprovada por atestados acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

6.1.3.4. Apresentar o Plano de Gerenciamento e Estratégias para Implementação das ETAS (PGEI - ETAS)

Os licitantes apresentarão abrangentes e concisos Planos de Gerenciamento e estratégias de Implementação das Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (PGEI-ETAS). Essas estratégias e planos devem descrever detalhadamente as ações, materiais, equipamentos, processos de gestão etc., que será implementado pela contratante e seus subempreiteiros.



Ao desenvolver essas estratégias e planos, o licitante deve ter em conta as disposições da ETAS do contrato incluindo aqueles, como pode ser mais plenamente descrito a seguir:

### MEIO AMBIENTE

- a) Áreas de apoio - Obra, depósitos de excedentes de materiais, áreas de empréstimo e caminhos de serviço
- b) Recursos hídricos
- c) Processos de erosão e sedimentação
- d) Resíduos sólidos e efluentes
- e) Resíduos sólidos e resíduos perigosos
- f) Emissões atmosféricas
- g) Ruído
- h) Produtos perigosos

### SOCIAL

- a) Questões relacionadas ao reassentamento involuntário:
  - Proteção de propriedades contíguas das obras;
  - Garantia de continuidade dos serviços básicos na área de obras;
  - Evitar restrições para pedestres, veículos e / ou negócios;
  - Procedimentos para controle de tráfego, segurança e sinalização de obras;
  - Necessidade de servidão ou trânsito para as obras
  - Evitar qualquer obstrução na estrada
- b) comunicação
- c) Mecanismo de retorno de reclamações

**6.1.3.5. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** - Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; contendo os quantitativos mínimos a seguir.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT PREVISTA	QUANTIDADE SOLICITADA EM CAT (50%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	4.800	2.400



ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.	M2	40.000	<b>20.000</b>
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016.	M2	40.000	<b>20.000</b>

**Nota. A)** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

**Nota. B)** O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Nota. C)** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA - BA antes da assinatura do contrato.

**6.1.3.6.** Apresentar em nome da licitante Certificado de Conformidade válido, de acordo com Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat- PBQP-H em EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS.

**6.1.3.7.** Apresentar em nome da licitante para o exercício de atividade relacionado à produção, consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos CLASSIFICADAS como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, referente a manipulação de insumos asfálticos e recursos naturais, objeto desta licitação: apresentar COMPROVANTE de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

**6.1.3.8.** Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo à construção civil, na execução de obra do



objeto deste edital .

**6.1.3.9.** Apresentar licença ambiental de implantação e operação da usina de asfalto quente (CBUQ) em nome da licitante.

**Nota. C):** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**6.1.3.8. Apresentar Declaração de conhecimento técnico operacional**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93

**6.1.3.9. Apresentar Declaração de disponibilidade de equipamentos**, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**6.1.4.1 - Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilidade Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**6.1.4.2 - Declaração** firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

#### **Índice de Liquidez Corrente - ILC**

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,50$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

#### **Índice de Liquidez Geral - ILG**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,50$$



### **Grau de Endividamento Total - GET**

$$\text{GET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{GET} \leq 0,50$$

6.1.4.3. Comprovação de patrimônio líquido de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Alínea incluída pela IN nº 6, SLTI/MPOG, de 23.12.2013).

6.1.4.4 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação;

6.1.4.5 - **Alvará de Localização e Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

### **6.1.5 - Quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

6.1.6.1 - **Apresentar Declaração**, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6.1.6.2 - **Apresentar Declaração**, informando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da lei nº 12.708/2012.

### **6.2 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

6.2.2 - Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

6.2.3 - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração



levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - As Propostas de Preços, constantes do **Envelope n.º 02 (Proposta de Preços)**, encabeçadas necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, timbrado com informações da licitante, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, devendo ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

7.1.1 - **Carta proposta digitada** apresentando as informações do presente processo licitatório e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe; assinada pelos sócios ou representante legal da empresa,

7.1.2 - **Íntegra da Planilha Orçamentária (PO)**, relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal e órgão conveniente; (ANEXO - II)

7.1.3 - **Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

7.1.4 - **Composição dos encargos sociais**

7.1.5 - **Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas)**

7.1.6. **Cronograma Físico Financeiro - CFF.**

7.1.7 - **Declaração de Custos**, informando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra; devidamente carimbada e assinada pelo sócio-administrador, ou representante legal da licitante.

7.2 - O preço final dos serviços listados, em moeda corrente nacional, reais (R\$), deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

7.3 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da obra, formulada pela administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

## **8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



8.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.

8.3 - Após o credenciamento, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 - Primeiro serão abertos os **Envelopes n.º 01** para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

8.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.

8.7 - Caso haja expressa desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados.

9.2 - A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada nas Planilhas Orçamentárias, ou que apresentarem valor global maiores que: **R\$ 15.335.054,50 (quinze milhões trezentos e trinta e cinco mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

9.3 - Havendo erro de multiplicação dos preços das Planilhas Orçamentárias a correção será feita e o valor correto é que prevalecerá.



9.4 - Será proclamado o licitante vencedor, aquele que ofertar o menor preço global por lote

9.4.1 - Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;

**9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atendam às exigências deste Edital;
- b) Sejam manifestadamente inexequíveis;
- c) Preços unitários maiores que os propostos;
- d) Quantitativos divergentes dos disponibilizados na Planilha Orçamentária
- e) Especificações divergente das disponibilizadas na Planilha Orçamentária
- f) Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo a contida nos seus §§ 1º e 2º;

9.5 - Caso todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.

9.6 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

## **10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

10.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que ela produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

10.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao **Prefeito Municipal de Luís Eduardo**



**Magalhães/BA**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados após da notificação dos interessados.

10.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço unitário

11.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da sua convocação.

11.3 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação e perderá a garantia de contrato em favor da Prefeitura, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.4 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.6 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Prefeitura.

## **12 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

12.2- As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Projeto/Atividade: 15.451.057.1031 - Pavimentação, Urbanização e Recuperação de Vias e Logradouros**

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações**



**Fonte de Recursos - 00 - Recursos Ordinários**

**Fonte de Recursos - 90 - Operação de Crédito Interno**

### **13 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

13.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 - Para efeito do disposto no item 13.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.2.1, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5 - O disposto nos itens 13.2 e 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.2 - O licitante poderá adquirir cópia do presente Edital, no setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, com endereço na Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

14.4 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

14.5 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

14.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA

14.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá ela solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.



14.9 - Quaisquer esclarecimentos, questionamento, adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal no horário das 08h às 14h, não sendo aceitos ou protocolados via meios eletrônicos.

14.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade

**ANEXO II** - Modelo de Declaração de conhecimento técnico operacional

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos.

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

**ANEXO V** - Projeto Básico e/ou executivo, Planilha Orçamentária.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de junho de 2021.

**LUCAS ARAÚJO PIMENTA**  
Presidente da Comissão de Licitação



## A N E X O - I

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel A4 timbrado da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO  
CARIMBO DA EMPRESA**



**A N E X O - II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL  
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Por este, a empresa ( razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO  
CARIMBO DA EMPRESA**



**A N E X O - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS**  
**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Por este, a empresa ( razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**  
**CARIMBO DA EMPRESA**



## ANEXO - IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_/2021

CONCORRÊNCIA N° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304/2021

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Secretário Municipal, senhor **FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS** assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, representada neste ato pelo senhor Procurador **WILTON BARBOSA NOVAES**, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF no \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** n.º 002/2021, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), execução de sarjeta e assentamento de guia meio fio em diversas Ruas do Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as condições do edital e seus anexos, em conformidade com as condições do edital e seus anexos, de acordo com as especificações contidas no procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA n° 001/2021.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS



O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em termo aditivo.

§ 1º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO**

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS**

O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

**Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Projeto/Atividade: 15.451.057.1031 - Pavimentação, Urbanização e Recuperação de Vias e Logradouros**

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações**

**Fonte de Recursos - 00 - Recursos Ordinários**

**Fonte de Recursos - 90 - Operação de Crédito Interno**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.**

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa à obra contratada.



§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados em até **30 (trinta dias)** após a apresentação de boletim de medição devidamente aprovado, comprovação de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, previdenciária e emissão de nota fiscal de prestação de serviços, ou até a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, CONCEDENTE ou observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

§ 4º. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - Executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus propositos;



V - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - Providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

IX - Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - prestar garantia, na forma prevista no item 11 do Edital da CONCORRÊNCIA N.º 002/2021.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dele;

II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

IV - Os quantitativos, só poderão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**



A CONTRATADA poderá transferir parcialmente o presente Contrato, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§ 4º. O CONTRATANTE descontará da garantia prestada pela CONTRATADA o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença.



§ 5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”.

§ 1º. O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.



§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo específica deste contrato, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.



§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos. Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luís Eduardo Magalhaes/BA, \_\_ de abril de 2021.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**WILTON BARBOSA NOVAES**

Procurador Geral do Município

**FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<b>TESTEMUNHA 01:</b> Nome: CPF:	<b>TESTEMUNHA 02:</b> Nome: CPF:
--	--



**ANEXO – V**  
**PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



## **MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO**

### **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Lei Estadual nº. 9.433/2006.
- 1.5. Nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **2. OBJETO**

- 2.1 O presente Termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal, visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), execução de sarjeta e assentamento de guia meio fio em diversas Ruas do Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
- 2.2 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

### **3. LOCALIZAÇÃO**

- 3.1 Diversas Ruas do Município de Luís Eduardo Magalhães, a serem definidas pelos Programas de estruturação e urbanização durante a vigência do contrato.

### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1 A Obra de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica da via tem como objetivo a regularização do piso da pista e ainda a otimização da via, proporcionando conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de



mobilização de maquinário,  
equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.

- 4.2 O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, reduz a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e também melhora a qualidade de vida dos moradores, além de facilitar a acessibilidade uma vez que a via possui pavimentação poliédrica atualmente.
- 4.3 Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores da PMLEM/BA, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa para realizá-los.
- 4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

- 5.1 A execução compreenderá pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), meio-fio com sarjeta e sinalização horizontal, em todo território do município de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com solicitação através de ordem de serviço da secretaria competente.
- 5.2 Fornecimento e Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C.
- 5.3 Fornecimento e Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixa “C”, sendo uma camada de acabamento (rolamento) com espessura de referência de 4 cm.
- 5.4 Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado e execução de Sarjeta em Concreto usinado.
- 5.5 Fornecimento e execução de sinalização horizontal, de acordo com especificações da secretaria responsável.

## **6. QUANTIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>	<b>ADMINISTRÇÃO DE OBRA</b>					<b>403.926,60</b>
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	16.317,85	19.801,71	237.620,52
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	5.290,10	6.419,53	77.034,36
1.3	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	3.187,95	3.868,57	46.422,84
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	2.942,52	3.570,74	42.848,88
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>76.590,00</b>
2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m <sup>2</sup>	166500	0,38	0,46	76.590,00
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>12.090.637,90</b>
3.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIASMÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	183816	0,58	0,70	128.671,20
3.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	166500	7,85	9,52	1.585.080,00
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIASMÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	68931	0,58	0,70	48.251,70
3.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	166500	2,14	2,59	431.235,00
3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	5000	1.631,22	1.979,48	9.897.400,00
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>2.763.900,00</b>
4.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30000	35,21	42,72	1.281.600,00
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADAEM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	30000	40,72	49,41	1.482.300,00

**Total sem BDI** 12.640.059,30  
**Total do BDI** 2.694.995,20  
**Total Geral** 15.335.054,50



CÁLCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
Estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.		
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.		

## 7. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria responsável, mediante ordem de serviços e/ou Nota de Empenho e devendo atender as especificações técnicas do projeto básico/executivo.



- 7.2 Os serviços terão um prazo para execução de até 12 (doze) meses **CORRIDOS**, a contar da ordem serviço, podendo ser prorrogado, conforme justificativa da **CONTRATADA** ou em comum acordo entre as partes.
- 7.3 A entrega/execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura o qual fará a verificação da conformidade do item com as especificações constantes na proposta de preços da **CONTRATADA**, bem como, quantidade e especificações técnicas exigidas.
- 7.4 O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.
- 7.5 Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, o item que não esteja de acordo com as especificações, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.
- 7.6 A licitante vencedora deverá substituir o item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.
- 7.7 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **8. CAPACIDADE TÉCNICA**

Para comprovação de capacitação técnica a empresa deverá apresentar:

- 8.1 Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante; a empresa deverá ter anotado junto a entidade, o CNAE



compatível com o objeto deste certame, qual seja, Pavimentação asfáltica.

**8.2 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – Atestado de Capacidade técnica devidamente registrada no conselho Profissional que garanta capacidade da licitante na realização de serviços compatíveis com o objeto deste projeto básico a saber: **Pavimentação asfáltica conforme tabela abaixo.****

**8.3**

Descrição	Un	Quant prevista	Quantidade Solicitada emCAT (50%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	4.800	<b>2.400</b>
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	40.000	<b>20.000</b>



EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	40.000	<b>20.000</b>
--	---	--------	---------------

### 8.3.1. Recursos Humanos

A Equipe técnica mínima a ser mobilizada para suporte do empreendimento, deverá ser composta de:

Item	Posição/Especialização	Quant.	Qualificações acadêmicas relevantes	Mínima experiência profissional relevante (anos)
1	Engenheiro Responsável Técnico	1	Graduação e/ou pós graduação em Eng. Civil ou área equivalente	10
2	Encarregado de Pavimentação *	1		5
3	Encarregado de Laboratório *	1		5
4	Topógrafo	1		5
5	Especialista ambiental	1	Graduação e/ou pós graduação na área ambiental	3
6	Especialista em Segurança e Saúde	1	Graduação e/ou pós graduação relevante de saúde e segurança	3
7	Especialista Social	1	Graduação e/ou pós graduação na área social	3

- **Observação: \* Encarregado de Pavimentação \*, e Encarregado de Laboratório \* ==> Com dedicação exclusiva à obra.**

O Engenheiro Responsável Técnico deverá constar da certidão de registro da empresa no CREA/CAU.

A experiência para o Engenheiro Responsável Técnico deverá ser comprovada por atestados acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.



### 8.3.2. Plano de Gerenciamento e Estratégias para Implementação das ETAS(PGEI – ETAS)

Os licitantes apresentarão abrangentes e concisos Planos de Gerenciamento e estratégias de Implementação das Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (PGEI-ETAS). Essas estratégias e planos devem descrever detalhadamente as ações, materiais, equipamentos, processos de gestão etc., que será implementado pela contratante e seus subempreiteiros. Ao desenvolver essas estratégias e planos, o licitante deve ter em conta as disposições da ETAS do contrato incluindo aqueles, como pode ser mais plenamente descrito a seguir:

#### **Meio Ambiente**

- a) Áreas de apoio - Obra, depósitos de excedentes de materiais, áreas de empréstimo e caminhos de serviço
- b) Recursos hídricos
- c) Processos de erosão e sedimentação
- d) Resíduos sólidos e efluentes
- e) Resíduos sólidos e resíduos perigosos
- f) Emissões atmosféricas
- g) Ruído
- h) Produtos perigosos

#### **Social**

- a) Questões relacionadas ao reassentamento involuntário:
  - Proteção de propriedades contíguas das obras;
  - Garantia de continuidade dos serviços básicos na área de obras;
  - Evitar restrições para pedestres, veículos e / ou negócios;
  - Procedimentos para controle de tráfego, segurança e sinalização de obras;
  - Necessidade de servidão ou trânsito para as obras
  - Evitar qualquer obstrução na estrada
- b) Comunicação
- c) Mecanismo de retorno de reclamações

**8.4 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação para a qual a licitante oferta lance, devendo conter as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou



do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; Sendo o objeto:

Descrição	Und.	Quant prevista	Quantidade olicitada emCAT (50%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	4.800	<b>2.400</b>
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIORX ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M2	40.000	<b>20.000</b>
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASEX 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	40.000	<b>20.000</b>

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nemalgum outro que não tenha originado de contratação.

**8.5** O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.6** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

**8.7** Apresentar em nome da licitante Certificado de Conformidade válido, de acordo com Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat- PBQP-H em EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS.



- 8.8 Apresentar em nome da licitante para o exercício de atividade relacionado à produção, consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos CLASSIFICADAS como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, referente a manipulação de insumos asfálticos e recursos naturais, objeto desta licitação: apresentar COMPROVANTE de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
- 8.9 Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo à construção civil, na execução de obra do objeto deste edital.
- 8.10 Apresentar licença ambiental de implantação e operação da usina de asfalto quente (CBUQ) em nome da licitante.
- 8.11 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## **9. INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

- 9.1 Na realização dos serviços os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 9.2 Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes



do seu emprego.

**9.3** O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da PMLEM/BA.

## **10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**10.1** A contratada se compromete a realizar o fornecimento do objeto requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame;

**10.2** Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**10.3** Comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**10.4** Manter informada a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**10.5** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

**10.6** A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

**10.7** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.8** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.



**10.9** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

**10.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do objeto e o cumprimento dos prazos.

**11.2** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.

**11.3** Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.

**11.4** A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**11.5** Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

**11.6** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**11.7** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **12. SANÇÕES**

**12.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no



caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Aquisição em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**12.2** As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.3** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**12.4** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**12.5** O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

**12.6** Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades.

De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

**13.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Infraestrutura, todos devidamente conferidos por servidor público responsáveis.

**13.3** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos



restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria requisitante, na forma que lhe convier;

14.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

14.3. Fica designada o servidor público Sr. Franklin Willer Leite, Secretário de Infraestrutura como fiscal do contrato.

#### **15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 02 de junho de 2021.

**FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura



Obra  
PAVIMENTAÇÃO GERICICA

Bancos  
SINAPI - 03/2021 - Bahia  
SICRO3 - 10/2020 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 02/2021 - Sergipe

B.D.I.  
21,35%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ADMINISTRÇÃO DE OBRA</b>					<b>403.926,60</b>	<b>2,63 %</b>
1.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	16.317,85	19.801,71	237.620,52	1,55 %
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	5.290,10	6.419,53	77.034,36	0,50 %
1.3	100316	SINAPI	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	3.187,95	3.868,57	46.422,84	0,30 %
1.4	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	2.942,52	3.570,74	42.848,88	0,28 %
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>76.590,00</b>	<b>0,50 %</b>
2.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS. ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	166500	0,38	0,46	76.590,00	0,50 %
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>12.090.637,90</b>	<b>78,84 %</b>
3.1	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	183816	0,58	0,70	128.671,20	0,84 %
3.2	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	166500	7,85	9,52	1.585.080,00	10,34 %
3.3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	68931	0,58	0,70	48.251,70	0,31 %
3.4	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	166500	2,14	2,59	431.235,00	2,81 %
3.5		COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	5000	1.631,22	1.979,48	9.897.400,00	64,54 %
<b>4</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>2.763.900,00</b>	<b>18,02 %</b>
4.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30000	35,21	42,72	1.281.600,00	8,36 %
4.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	30000	40,72	49,41	1.482.300,00	9,67 %

**Total sem BDI** 12.640.059,30  
**Total do BDI** 2.694.995,20  
**Total Geral** 15.335.054,50

Franklin Willer Leite  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Obra  
PAVIMENTAÇÃO GENCERICA

**Bancos**  
SINAPI - 03/2021 - Bahia  
SICRO3 - 10/2020 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 02/2021 - Sergipe

**B.D.I.**  
21,35%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRÇÃO DE OBRA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		403.926,60	33.647,09	33.647,09	33.647,09	33.647,09	33.647,09	33.647,09
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		76.590,00	6.379,95	6.379,95	6.379,95	6.379,95	6.379,95	6.379,95
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		12.090.637,90	1.007.150,14	1.007.150,14	1.007.150,14	1.007.150,14	1.007.150,14	1.007.150,14
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		2.763.900,00	230.232,87	230.232,87	230.232,87	230.232,87	230.232,87	230.232,87
<b>Porcentagem</b>			<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>
<b>Custo</b>			<b>1.277.410,04</b>	<b>1.277.410,04</b>	<b>1.277.410,04</b>	<b>1.277.410,04</b>	<b>1.277.410,04</b>	<b>1.277.410,04</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>8,33%</b>	<b>16,66%</b>	<b>24,99%</b>	<b>33,32%</b>	<b>41,65%</b>	<b>49,98%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>1.277.410,03</b>	<b>2.554.820,07</b>	<b>3.832.230,11</b>	<b>5.109.640,15</b>	<b>6.387.050,19</b>	<b>7.664.460,23</b>
			<b>210 DIAS</b>	<b>240 DIAS</b>	<b>270 DIAS</b>	<b>300 DIAS</b>	<b>330 DIAS</b>	<b>360 DIAS</b>
			8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
			33.647,09	33.647,09	33.687,48	33.687,48	33.687,48	33.687,48
			8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
			6.379,95	6.379,95	6.387,61	6.387,61	6.387,61	6.387,61
			8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
			1.007.150,14	1.007.150,14	1.008.359,20	1.008.359,20	1.008.359,20	1.008.359,20
			8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
			230.232,87	230.232,87	230.509,26	230.509,26	230.509,26	230.509,26
			<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,34%</b>	<b>8,34%</b>	<b>8,34%</b>	<b>8,34%</b>
			<b>1.277.410,04</b>	<b>1.277.410,04</b>	<b>1.278.943,55</b>	<b>1.278.943,55</b>	<b>1.278.943,55</b>	<b>1.278.943,55</b>
			<b>58,31%</b>	<b>66,64%</b>	<b>74,98%</b>	<b>83,32%</b>	<b>91,66%</b>	<b>100,0%</b>
			<b>8.941.870,27</b>	<b>10.219.280,31</b>	<b>11.498.223,86</b>	<b>12.777.167,40</b>	<b>14.056.110,95</b>	<b>15.335.054,50</b>

Franklin Willer Leite  
Secretário Municipal de Infraestrutura

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES / BA</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	
	<b>Obra</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA URBANA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)</b>

<b>CÁLCULO DO BDI</b>	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Luís Eduardo Magalhães/BA

Local

17 de junho de 2021

Data

**Composição PRÓPRIA**

**Código** SINAPI 95995 MODIFICADA  
**Descrição** EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE  
**Data** 04/2021  
**Estado** Bahia  
**Tipo** PAVI - PAVIMENTAÇÃO  
**Unidade** m³  
**Valor sem Desoneração** 1631,22

	<b>codigo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor sem Desoneraçã</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Valor sem Desoneraçã</b>
C	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	259,29	0,0464	12,03
C	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	101,09	0,0949	9,59
C	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,28	1,1301	25,18
C	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	177,27	0,0464	8,23
C	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	160,64	0,0805	12,93
C	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	62,69	0,0607	3,81
C	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	46,96	0,1071	5,03
C	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	143,67	0,0341	4,90
C	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	150,52	0,0419	6,31
C	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	66,27	0,099	6,56
I	COTAÇÃO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO <b>OBRA</b>	Material	T	601,48	2,5548	1536,66